



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2022

No dia 22 de Novembro de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa HOSPITAL EM CASA LTDA com sede a Av. Saturno Rangel Mauro, 300, 1486, quadra 032 lote 024, Praia de Itaparica, Vila Velha, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 38.440.614/0001-67, neste ato representada pelo responsável legal da empresa o Sr. Sidney Martins Warol Junior, Portador do RG sob nº 08.932.925-4 e CPF nº 020.518.457-00 E-mail: sidney@hospitalemocasa.com Telefone: (22) 9 9787.5330, para aquisição, sob demanda, de Dióxido de Carbono Medicinal - CO2 para realização de VIDEOCIRURGIAS destinada a atender as demandas cirúrgicas do Ambulatório, Urgências e de pacientes internados no Hospital Municipal Raul Sertá, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 211/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 02.669/2021, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QTDE	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	DIOXIDO DE CARBONO MEDICINAL (CO2), PARA USO EM VIDEOCIRURGIA, ACONDICIONADO EM CILINDRO ENTRE 15KG E 25KG	Air Products	KG	960	R\$ 15,56	R\$ 14.937,60

1 DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta

licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados

da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não prorrogáveis.

3. DO FORNECIMENTO

3.1 A Contratada deverá atender a todas as ordens formais de fornecimento expedidas pelo Hospital Municipal Raul Sertá.

3.2 Considerando que o no Centro Cirúrgico existem 02 (duas) salas para videoclirurgias, cada sala deverá possuir 01 (um) cilindro de CO₂ de 25 KG e 01 cilindro de CO₂ de 15kg (para pronta substituição dos cilindros principais -25kg). Além destes, deverão ter à disposição da unidade 2 cilindros de 25 kg devidamente abastecidos, em critério de reserva emergencial, para atender ao centro cirúrgico.

3.3 Os cilindros de CO₂ (dióxido de carbono), objeto do presente processo administrativo, deverão ser entregues no respectivo nosocômio, de acordo com suas solicitações e no endereço arrolado abaixo:

- Hospital Municipal Raul Sertá- Rua General Osório, Nº 324, centro, Nova Friburgo/RJ.

3.4 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.4.1 A empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, cilindros de dióxido de carbono medicinal CO₂ conforme especificações constantes no presente Termo de Referência, visando o não desabastecimento da Unidade.

3.4.2 As entregas dos cilindros de oxigênio do Hospital Municipal Raul Sertá deverão ser realizadas no Almoxarifado do Hospital, localizado na Rua General Osório, n.º 324, Centro, Nova Friburgo/RJ, no horário de 07h:00min às 16h:00min.

3.4.3 O fornecimento será efetuado conforme demanda e determinação da unidade requisitante, com prazo de entrega não superior a 05 dias úteis, contados a partir da emissão da nota de empenho ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4.4 A empresa Contratada deverá disponibilizar sem custos para a Contratante os dispositivos de armazenamento (cilindros) em regime de comodato, conforme Termo de Referência.

3.4.5 A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para

3.4.13.1 Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação.

3.4.13 A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

unidades de transporte e de carga

3.4.12 Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das

também os símbolos de manuseio do equipamento.

natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da

3.4.11 Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe

colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento.

pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser

visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão

3.4.10 O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma

embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".

marcações existentes. Esta marcação e composta do nome apropriado do gás para

a da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras

transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante

classificados, marcados e rotulados. A marcação deve ser exibida em cada cilindro

3.4.9 Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente

talhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de

pactadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do

3.4.8 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições

contrário serão devolvidos a Contratada.

possuir capacidade de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso

3.4.7 Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo

cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Referência, e não eximir a fornecedora das sanções a que esta sujeita pelo não

atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de

3.4.6 A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o

que esta realize a entrega dos produtos, após emitida Nota de Empenho.

PROCESSO Nº: 02.669/2021
RUBRICA: FOLHA: _____

SECRETARIA
DE SAÚDE

NOVA
FRIBURGO
PREFEITURA





validade e/ou vida útil;

3.4.13.2 Seguir programação do órgão requisitante, quanto a data, horário, local e quantidade a serem entregues;

3.4.13.3 Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente as suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

3.5 DO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E ABASTECIMENTO.

3.5.1 O transporte dos gases deverá ser realizado pela Contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.

3.5.2 A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da Contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, disponibilizados pela própria empresa, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete conforme IN DGRH/SESMT Nº 10/2001.

3.5.3 Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.

3.5.4 O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

3.5.5 No caso do reabastecimento de cilindros pela Contratada, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da empresa providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional a Contratante.

3.5.6 A Contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos (cilindro).

4.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos

4. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

recebimento provisório.
3.6.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o dias úteis a contar do recebimento provisório.

3.6.1.2 Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas, sua consequente aceitação, se dará em até 02 conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.6.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, a Os bens serão recebidos:

3.6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

deverá acompanhar o procedimento.
3.5.12 Quando da entrega e retrado dos cilindros, um funcionário da Contratante como fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
3.5.11 Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a Contratada manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

3.5.10 Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser segundo os respectivos símbolos de risco.

3.5.9 Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombarem.

3.5.8 Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos manuseio e instalação, por meio de profissionais técnicos qualificados.

3.5.7 Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos itens adquiridos deverão ser fornecidos pela Contratada, que realizará ainda o

PROCESSO Nº 02.669/2021
FOLHA: _____
RUBRICA: _____

SECRETARIA
DE SAÚDE

NOVA
FRIBURGO



[Handwritten signature and initials]

5.3 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as
5.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

ampla defesa.

5.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por
intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e

5 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de
inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em
resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material
da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que
4.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade

base nos critérios previstos no Termo de Referência.

4.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com

acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

4.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o

apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os
nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for
relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o
4.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências

Substituto.

201.836 Fiscal Titular e Gilmar dos Passos da Rosa matrícula 062.346 como Fiscal
Santana como Superior Imediato, Leopoldina de Fátima Azevedo Reis matrícula
Lourenço Teixeira, matrícula 062.195 como Gestor Substituto, Antônio Carlos
• Fernanda Medeiros Rodrigues matrícula 468.036 como Gestor Titular, Ceres

designados (as) os (as) agentes públicos (as) abaixo informados (as):

4.2 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam

artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

PROCESSO Nº: 02.669/2021
RUBRICA: FOLHA: _____

SECRETARIA
DE SAÚDE

NOVA
FRIBURGO
PREFEITURA





exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.4 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO;

5.5 - Quando o fornecedor registrado;

5.6 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

5.8 - descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

5.9 - não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

5.10 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.11 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

6 - CADASTRO DE RESERVA

6.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência, a Contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita as seguintes sanções:



NOVA
FRIBURGO

SECRETARIA
DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 02.669/2021
RUBRICA: FOLHA: _____

7.2.1 Advertência:

7.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Friburgo, por prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 O atraso injustificado na entrega das agulhas, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada a multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

7.3.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida ou

7.3.2 a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de idoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.4 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

7.5 As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante

7.6 O prazo para defesa prévia quanto a aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

7.7 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.



NOVA
FRIBURGO
MUNICÍPIO

SECRETARIA
DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 02.669/2021
RUBRICA: FOLHA: _____

7.8 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da fatura/nota fiscal a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.9 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Caberá à Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

8.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

9.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados



NOVA
FRIBURGO
MUNICÍPIO

SECRETARIA
DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 02.669/2021
RUBRICA: FOLHA: _____

pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica Simplificada constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 11.1.1 a 11.1.6 do Termo de Referência;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

9.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7 Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 5.1 do Termo de Referência, com a devida comprovação;

9.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.11 A Contratada deverá abranger a Licença Ambiental de Operações de acordo com o disposto na Lei nº 6.938/1981 e no Decreto Estadual nº 46890/2019.

9.12 A Contratada deverá abranger a Licença de Operação para Transporte de Produtos perigosos conforme Resolução 420 da ANTT e Decreto Estadual 46890/2019.

10 INSTRUMENTO DE AJUSTE

10.1 - A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO V deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

10.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

10.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

10.6 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente as penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

10.7 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do





pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recursos abaixo descritos:

11.1.1 Elemento de despesa - 33.90.30.30

11.1.2 Fonte de recurso: 07 - SUS

11.2 Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

11.2.1 Hospital Municipal Raul Sertão: 30001.1030200702.188;

11.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-000.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Termo de Referência.

12.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega da fatura na Unidade da Administração, conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

12.2.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.2.2 - Fazenda Federal - abrange as contribuições sociais;

12.2.3 - FGTS;

12.2.4 - PGE - referente à Dívida Ativa Estadual;

12.2.5 - Municipal - referente ao ISS e Dívida Ativa;

12.2.6 - Estadual CND - referente ao ICMS;

12.3 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor

HOSPITAL EM CASA LTDA
CNPJ nº 38.440.614/0001-67
Sidney Martins Vazol Junior
CPF: 020.518.457-00

NICOLE RIBEIRO DE SA CIPRIANO
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

13.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

12.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

12.5 - O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.

12.4 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

devido:

PROCESSO Nº 02.669/2021
RUBRICA: FOLHA

SECRETARIA
DE SAÚDE

NOVA
FRIBURGO
PREFEITURA

